

Autoriza Aquisições de Postes p/
Iluminação Pública.

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e eu,
Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Inconfidentes autorizado a adquirir postes para iluminação pública, mediante concorrência pública ou administrativa, podendo para este fim despende até a importância de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).
- Art. 2º - Para atender a despesa decorrente no Art. 1º, será consignada na dotação própria no orçamento do exercício financeiro de 1967 sob o código "3-1-3-0-93"
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 13 de dezembro de 1966.

O Prefeito Municipal,

Mário Bonamichi
Mário Bonamichi

O Secretário,

Guilherme E. de Souza Engelmann
Guilherme E. de Souza Engelmann.

Sancionada em 14-12-66